



**PORTARIA CONJUNTA N. 11/2022**

(Revogada pela Resolução COJUS n. 73, de 6.2.2023)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, Desembargador Roberto Barros e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,~~

~~**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta n. 61/2021, que regulamenta o usufruto de férias de servidores;~~

~~**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo concedido aos servidores do Poder Judiciário, para agendamento de saldo de férias, previsto no art. 10, §1º da Portaria Conjunta n. 61/2021;~~

~~**CONSIDERANDO** as ponderações registradas pela Diretora de Gestão de Pessoas, no despacho nº 1585 / 2022 – PRESI/DIPES, apontando inconsistências no sistema de férias, disponível no Portal do Servidor, que impediram o regular lançamento das informações no portal por alguns servidores e requestando pela dilação do prazo estabelecido no art. 10, §1º da Portaria Conjunta n. 61/2021;~~

~~**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos n. 0007769-26.2021.8.01.0000 (SEI),~~

**RESOLVEM:**

~~Art. 1º O §1º, do artigo 10 da Portaria Conjunta n. 61/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 10. ....~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

---

~~§ 1º As(Os) servidoras(es) que, até a data de publicação desta Portaria, detenham saldo de férias acumulado e não programado no Portal do Servidor, ficam convocados a promoverem o devido agendamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de novembro de 2021.~~

~~Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de janeiro de 2022.~~

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco-Acre, 31 de janeiro de 2022.~~

~~Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente em exercício~~

~~Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça~~